SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
CAMPUS SANTA VITÓRIA DO PALMAR

EDITAL N° 02, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

A comissão eleitoral, implementada pela portaria 3504/2024, torna público o edital para eleição de representantes discentes, docentes e técnico-administrativo do Conselho do Campus de Santa Vitória do Palmar, nos termos a seguir apresentados:

CAPÍTULO 1
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A eleição para composição do Conselho do Campus de Santa Vitória do Palmar é regida por esse edital e coordenada pela comissão eleitoral nomeada pela portaria 3504/2024.

Art. 2º. Serão eleitos:
I - 5 conselheiros(as) do segmento docente e respectivos(as) suplentes;
II - 2 conselheiros(as) do segmento discente e respectivos(as) suplentes;
III - 2 conselheiros(as) do segmento técnico-administrativo e respectivos(as) suplentes;

Art. 3º. Estão aptos a concorrer às representações e serão eleitores os integrantes do quadro docente, discente e técnico-administrativo, definidos como segue:
I - do quadro discente, os estudantes regularmente matriculados nos cursos de Graduação ofertado no Campus FURG - Santa Vitória do Palmar no semestre corrente (2024/2);
II - do quadro docente, docentes efetivos ocupantes de cargos de carreira do magistério superior lotados no Campus FURG-SVP;
III - do quadro técnico-administrativo em educação, os ocupantes de cargos de carreira dos servidores técnico-administrativos em educação efetivos lotados ou atuantes diretos do Campus FURG-SVP.
Parágrafo único. Caso de ocupar mais de um segmento, o candidato deverá escolher apenas um segmento para concorrer.

Art. 4º. A eleição será realizada a partir de voto direto, secreto e facultativo.
I - a eleição ocorrerá no Sistemas de consultas da Universidade: https://consultas.furg.br/.
II - nos segmentos em que os números de inscritos for igual ou inferior ao número de vagas, as chapas serão homologadas pelo Conselho do Campus, sem abertura de consulta.

Art. 5º. O processo eleitoral respeitará o cronograma aprovado nesse edital (Anexo I).

CAPÍTULO 2
DAS CANDIDATURAS

Art. 6º. A inscrição das chapas será feita via Sistema FURG/Solicitações (Unidade: Campus Santa Vitória do Palmar; Tipo de Solicitação: Administração/Direção) para a Direção do Campus de Santa Vitória do Palmar, mediante requerimento seguindo as informações do Anexo I deste Edital.

Art. 7º. As chapas serão homologadas se tiverem a indicação de candidatos aptos, titular e suplente, ambos da mesma categoria.

Art. 8º. Estão impedidos de se candidatar os membros natos do conselho, a saber:
I - diretor e vice-diretora de Campus;
II – coordenador(a) e coordenador(a) adjunto(a) de curso ofertado pelo no Campus FURG - Santa Vitória

do Palmar.

Art. 9º. Após a homologação preliminar das chapas, haverá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para impugnações.

Art. 10. A homologação final das chapas será divulgada no site do campus: https://campussvp.furg.br/.

CAPÍTULO 3
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 11. Cada votante votará em uma chapa de sua categoria.
I - A votação irá durar 24 (vinte e quatro) horas.
II - Em caso de ocupar mais de um segmento, o eleitor só poderá votar em representantes dos segmentos que está associado.

Art. 12. Sob nenhuma hipótese será permitido o voto por procuração.

Art. 13. O desempate, se for necessário, será feito em favor do candidato titular que possuir o maior tempo de vínculo com a FURG e, se persistir, daquele de maior idade.

Art. 14. Após a homologação dos resultados preliminares, haverá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para recursos.

CAPÍTULO 4
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Todos os atos do processo eleitoral serão divulgados no site do campus.

Art. 16. A comissão eleitoral será dissolvida ao final do processo:
I - Caso algum segmento não preencha as vagas, uma nova comissão será nomeada e outro processo eleitoral será estabelecido.

Art. 17. Os casos omissos não resolvidos pela Comissão Eleitoral, serão encaminhados, mediante recurso, pelo Conselho do campus.
I - Nesta última situação, serão considerados os conselheiros efetivos antes do processo eleitoral.

Art. 18. Recursos e impugnações, em todas as fases do processo eleitoral, devem ser encaminhados, com devido fundamento, ao Presidente da Comissão Eleitoral, via Sistema FURG/Solicitações para a Direção do Campus de Santa Vitória do Palmar.

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

Data	**Etapa**
23/12/2024	Abertura do período de inscrições das chapas
13/01/2024	Encerramento do prazo de inscrição das chapas
14/01/2024	Divulgação preliminar das chapas inscritas
15/01/2024	Prazo final para solicitar impugnação das chapas
16/01/2024	Divulgação final das chapas homologadas
22/01/2024	Início das votações (00:01)
22/01/2024	Encerramento das votações (23:59)
23/01/2024	Divulgação preliminar do resultado eleitoral
24/01/2024	Prazo final para solicitar impugnação dos resultados
25/01/2024	Divulgação do resultado eleitoral

ANEXO II
MODELO DE INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

Eu, _____, declaro minha intenção de me candidatar para compor o conselho do campus, representando a categoria _____ (discente, docente, técnico administrativo). Declaro ter ciência e estar de acordo com as regras eleitorais apresentadas no presente edital.

Nome:
Membro titular da chapa

Nome:
Membro suplente da chapa

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Comiran**, **Diretor**, em 23/12/2024, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0325099** e o código CRC **050049C8**.

Referência: Caso responda este documento Edital, indicar o Processo nº 23116.007110/2024-86 SEI nº 0325099